

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 214, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1997

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em Sexagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 05 e 06 de fevereiro de 1997, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e ainda a competência do SUS para ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde, **considerando:**

- a necessidade do desenvolvimento de estratégias de articulação para o fomento de ações intersetoriais transcententes para o aperfeiçoamento das políticas e ações de saúde;
- recomendar aos Ministérios do Trabalho e da Educação e do Desporto, bem como ao Conselho Deliberativo do fundo de Amparo ao Trabalho-CODEFAT, o apoio prioritária para desenvolvimento do programa aprovado;
- recomendar ao Ministério da Saúde, a organização de mecanismos de direção colegiada do programa, em todos os níveis de sua execução, em conjunto com os Ministérios envolvidos, o CONASS, o CONASEMS, a representação dos trabalhadores da saúde e dos empresários;
- recomendar como instrumento estratégicos orientadores do desenvolvimento das atividades do Programa; (i) ação descentralizada e integrada; (ii) sustentabilidade epidemiológica balizada na busca do aperfeiçoamento da capacidade resolutiva dos serviços e ações de saúde; e (iii) sustentabilidade administrativa e financeira, de forma a viabilizar o aproveitamento pleno dos profissionais de saúde treinados do Programa.

CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução n.º 214, de 06 de fevereiro de 1997, nos termos de Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE
Ministro de Estado da Saúde